



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2013-PMJ**

EXAMES CLÍNICOS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
26/09/13	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida

_____ número acima. E, para constar, eu

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
 Não autorizo.

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de setembro de 2013.

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES e CARDÍACO.

Senhor Prefeito,

Solicito de V. Excelência, autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, devido á ausência de participantes nos referidos lotes do certame anterior, no valor máximo de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)**, a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Informo ainda, que segue anexo orçamento realizado, anteriormente.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SANTOS DO VALLE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/09/13
às 11:40 hs. Nº 296/13


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA

Solicitação 76/2013



Equipário

Página:1

Solicitação _____
 Número **76** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/09/2013** Quantidade de itens **7**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código **33153-8** Nome **FERNANDO SANTOS DO VALLE** Número **157/2013**

Local _____
 Código **13** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome **07 Saúde** Forma **conf disp da adminis**

Entrega _____
 Local **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Prazo **12 Meses**

Descrição:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS

Justificativa:
 ULTRASONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES;
 CARDÍACO

Lote
1 Lote 001 - ULTRASONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002564	ULTRASON BOLSA ESCROTAL	UNID	24,00	121,67	2.920,08
002565	ULTRASON DA TIREÓIDE	UNID	24,00	121,67	2.920,08
002566	ULTRASON DOPPLER PERIFÉRICA ARTERIAL E VENOSA (POR MEMBRO)	UNID	48,00	580,00	27.840,00
002567	ULTRASON MÚSCULO ESQUELÉTICO	UNID	120,00	121,67	14.600,40
				TOTAL	48.280,56

Lote
2 Lote 002 - CARDÍACO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002599	ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTICAS E VERTEBRAIS	UNID	24,00	350,00	8.400,00
002600	ECOCARDIOGRAMA C/ DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES	UNID	24,00	180,00	4.320,00
002601	ELETRCARDIOGRAMA	UNID	48,00	50,00	2.400,00
				TOTAL	15.120,00

TOTAL GERAL 63.400,56

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES

CARDÍACO



LOTE 001 – ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ultrason bolsa escrotal	24	Unid		R\$ 121,67	R\$ 2.920,08
2	Ultrason da Tireóide	24	Unid		R\$ 121,67	R\$ 2.920,08
3	Ultrason Doppler Periférica arterial e venosa	48	Unid		R\$ 580,00	R\$ 27.840,00
4	Ultrason Músculo Esquelético	120	Unid		R\$ 121,67	R\$ 14.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 48.280,56
LOTE 002 - CARDÍACO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eco Doppler de Artérias Caróticas e Vertebrais	24	Unid		R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	24	Unid		R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
3	Eletrocardiograma	48	Unid		R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 15.120,00
TOTAL GLOBAL GERAL						R\$ 63.400,56



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA
LOTE 001						
1	Ultrason abdômen superior	24	R\$ 115,00	R\$ 112,00	R\$ 110,00	R\$ 112,33
2	Ultrason abdômen total	72	R\$ 170,00	R\$ 168,00	R\$ 165,00	R\$ 167,67
3	Ultrason da próstata ER	24	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00
4	Ultrason de Rins e Vias Urinárias	48	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 113,33
LOTE 002						
1	Ultrason bolsa escrotal	24	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 121,67
2	Ultrason da Tireóide	24	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 121,67
3	Ultrason Doppler Periférica arterial e venosa	48	R\$ 590,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00
4	Ultrason Músculo Esquelético	120	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 121,67
LOTE 003						
1	Ultrason da Mama	24	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00
2	Ultrason Obstétrico	48	R\$ 90,00	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 101,67
3	Ultrason Pélvico	48	R\$ 70,00	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 91,67
4	Ultrason Vaginal	48	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 101,67
LOTE 004						
1	Tomografia de Abdomen inferior	24	R\$ 315,00	R\$ 400,00	R\$ 360,00	R\$ 358,33
2	Tomografia de Abdomen superior c/	24	R\$ 370,00	R\$ 450,00	R\$ 360,00	R\$ 393,33
3	Tomografia de coluna cervical s/	24	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 255,00
4	Tomografia de coluna lombar c/	24	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 325,00
5	Tomografia de coluna lombar s/	24	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 255,00
6	Tomografia de Crânio c/ contraste	24	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 325,00
7	Tomografia de crânio s/ contraste	24	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 255,00
8	Tomografia da Face	24	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 275,00
9	Tomografia de Mandíbula s/ Contraste	24	R\$ 370,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00
10	Tomografia de Pelve	24	R\$ 315,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 321,67
11	Tomografia de Seios da Face s/	24	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 275,00
12	Tomografia de Torax c/ Contraste	24	R\$ 370,00	R\$ 450,00	R\$ 360,00	R\$ 393,33
LOTE 005						
1	Raios-X Calcâneo D e E s/ c/ Laudo	24	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Raios-X Coluna Lombar s/ c/ Laudo	72	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00
3	Raios-X de Cavum s/ c/ Laudo	48	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 48,33
4	Raios-X de Coluna Cervica s/ c/ Laudo	48	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 52,33
5	Raios-X de Coluna Lombo Sacra s/c/	72	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 55,67
6	Raios-X de Coluna Torácica s/ c/	24	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 53,33
7	Raios-X de Crânio s/ c/ Laudo	24	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00
8	Raios-X de Joelho AP + Perfil s/ c/	72	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
9	Raios-X de Ombro s/ c/ Laudo	12	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 51,67
10	Raios-X de Pé AP+ Perfil + OBL s/ c/	48	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 53,33
11	Raios-X de Punho s/ c/ Laudo	72	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 48,33
12	Raios-X de Quadril s/ c/ Laudo	24	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 51,67
13	Raios-X de Seios da Face s/ c/ Laudo	72	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
14	Raios-X de Torax s/ c/ Laudo	220	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 48,33
15	Raios-X de Tornozelo s/ c/ Laudo	48	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 46,67
LOTE 006						



1	Eco Doppler de Artérias Cãroticas e Vertebrais	24	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,67
2	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	24	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,00
3	Eletrocardiograma	48	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,67
4	Holter - Cardíaco	36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Mapa - Cardíaco	36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Consulta Cardiológica	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LOTE 007						
1	Endoscopia	48	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 50,00
2	Eletroencefalograma c/ Laudo	30	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00	R\$ 35,00
LOTE 008						
1	Consulta	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Procedimentos	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Gesso	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Anestesia	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ 6.708,00

						R\$ -
--	--	--	--	--	--	-------

Tomada de preços para licitação 2013

BLOCO – EXAMES ELETIVOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Quota Mensal	Lote 01		Vlr. Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Medicina Interna				
1	1	Ultrason Abdômen Superior		115,00	24	2.760,00
2	3	Ultrason Abdômen Total		170,00	72	12.240,00
3	1	Ultrason da Próstata ER		130,00	24	3.120,00
4	2	Ultrason de Rins e Vias Urinárias		115,00	48	5.520,00
Sub-Total						23.640,00

Item	Quota Mensal	Lote 02		Vlr. Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Doppler, músculo esquelético e pequenas partes				
1	1	Ultrason Bolsa Escrotal		115,00	24	2.760,00
2	1	Ultrason da Tireóide		115,00	24	2.760,00
3	2	Ultrason Doppler Periférica Arterial e Venosa (por membro)		590,00	48	28.320,00
4	5	Ultrason Músculo Esquelético		115,00	120	13.800,00
Sub-Total						47.640,00

Item	Quota Mensal	Lote 03		Vlr. Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Ginecológica e Obstétrica				
1	1	Ultrason da Mama		120,00	24	2.880,00
2	2	Ultrason Obstétrico		90,00	48	4.320,00
3	2	Ultrason Pélvico		70,00	48	3.360,00
4	2	Ultrason Transvaginal		100,00	48	4.800,00
Sub-Total						15.360,00

Para exames constantes nos Lotes 01,02, deverá ser apresentado junto à proposta, registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e 03, deverá ser apresentado junto à proposta, Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e/ou Titulo de Especialidade em Ginecologia Obstétrica.

Item	Quota Mensal	Lote 04 – Tomografias		Vlr. Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Tomografia de Abdome inferior		315,00	24	7.560,00
2	1	Tomografia de Abdome Superior c/ contraste		370,00	24	8.880,00
3	1	Tomografia de Coluna Cervical s/ contraste		265,00	24	6.360,00
4	1	Tomografia de Coluna Lombar c/ contraste		365,00	24	8.760,00



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
 ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
 DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
 ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

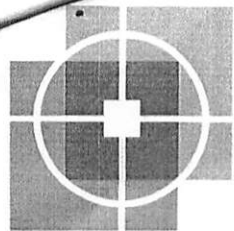
Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornelio Procópio - PR
 www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazz
 CRM 15117
 Dr. Francisco Eduardo Segabinazz
 CRM 22678
 Dr. Fernando Augusto Segabinazz
 CRM 17023
 Dr. Sérgio Shigeru Hayashi
 CRM 8584
 Dr. João Ricardo Buono
 CRM 23117
 Dra. Adriana Piram
 CRM 22084
 Dr. Alessandro B. Nóbrega
 CRM 18550
 Dr. Alexandre Ferreira
 CRM 24665/PR

5	1	Tomografia de Coluna Lombar s/ contraste	265,00	24	6.360,00
6	1	Tomografia de Crânio c/ Contraste	365,00	24	8.760,00
7	1	Tomografia de Crânio s/ Contraste	265,00	24	6.360,00
8	1	Tomografia de Face	265,00	24	6.360,00
9	1	Tomografia de Mandíbula s/ contraste	370,00	24	8.880,00
10	1	Tomografia de Pelve	315,00	24	7.560,00
11	1	Tomografia de Seios da face s/ contraste	265,00	24	6.360,00
12	1	Tomografia de Torax c/ contraste	370,00	24	8.880,00
Sub-Total					91.080,00

Item	Quota Mensal	Lote 05	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Raios-X Calcâneo D e E s/ c/ laudo	80,00	24	1.920,00
2	3	Raios-X Coluna Lombar s/c/ laudo	60,00	72	4.320,00
3	2	Raios-X de Cavum s/c/ laudo	50,00	48	2.400,00
4	2	Raios-X de Coluna Cervical s/c/ laudo	60,00	48	2.880,00
5	3	Raios-X de Coluna Lombo Sacra s/ c/ laudo	70,00	72	5.040,00
6	1	Raios-X de Coluna Torácica s/ c/ laudo	60,00	24	1.440,00
7	1	Raios-X de Crânio s/c/ laudo	70,00	24	1.680,00
8	3	Raios-X de Joelho AP + Perfil s/c/ laudo	55,00	72	3.960,00
9	1	Raios-X de Ombro s/c/ laudo	60,00	12	720,00
10	2	Raios-X de Pé AP + Perfil + OBL s/c/ laudo	65,00	48	3.120,00
11	3	Raios-X de Punho s/c/ laudo	50,00	72	3.600,00
12	1	Raios-X de Quadril s/c/ laudo (cada Lado)	60,00	24	1.440,00
13	3	Raios-X de Seios da Face s/c/ laudo	60,00	72	3.960,00
14	9	Raios-X de Torax s/c/ laudo	45,00	220	9.900,00
15	2	Raios-X de Tornozelo s/c/ laudo	45,00	48	2.160,00
Sub-Total					48.540,00

Item	Quota Mensal	Lote 06 - Cardíacos	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Eco Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais	350,00	24	8.400,00
2	1	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	180,00	24	4.320,00
3	2	Eletrocardiograma	50,00	48	2.400,00
4	1	Holter - cardíaco		36	
5	1	Mapa - cardíaco		36	



CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 19341
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 226581
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigeru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 23117
Dra. Adriana Piram
CRM 22084
Dr. Alessandro B. Nóbrega
CRM 18550
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24665/PR

6	2	Consulta Cardiológica		100	
Sub-Total					15.120,00

* Para exames constantes no Lote 06, deverá apresentar junto à proposta Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Cardiologia e/ou Título de Especialidade em Cardiologia SBC/AMB.

Item	Quota Mensal	Lote 07 – Sistema Digestivo e Eletro Encefálico	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Endoscopia		48	
2	1	Eletroencefalograma c/ laudo		30	
Sub-Total					

Item	Quota Mensal	Lote 08 – Ortopedia	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	15	Consulta		240	
2	6	Procedimentos		120	
3	10	Gesso		120	
4	2	Anestesia		120	
Sub-Total					

Fábio Mauro Segabinazzi



Tomada de preços para licitação Município de Japira 2013

BLOCO – EXAMES ELETIVOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Quota Mensal	Lote 01		Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Medicina Interna				
1	1	Ultrason Abdômen Superior		R\$ 112,00	24	R\$ 2.688,00
2	3	Ultrason Abdômen Total		R\$ 168,00	72	R\$ 12.096,00
3	1	Ultrason da Próstata ER		R\$ 125,00	24	R\$ 3.000,00
4	2	Ultrason de Rins e Vias Urinárias		R\$ 115,00	48	R\$ 5.520,00
Sub-Total						R\$ 23.304,00

Item	Quota Mensal	Lote 02		Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Doppler, músculo esquelético e pequenas partes				
1	1	Ultrason Bolsa Escrotal		R\$ 130,00	24	R\$ 3.120,00
2	1	Ultrason da Tireóide		R\$ 130,00	24	R\$ 3.120,00
3	2	Ultrason Doppler Periférica Arterial e Venosa		R\$ 600,00	48	R\$ 28.800,00
4	5	Ultrason Músculo Esquelético		R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00
Sub-Total						R\$ 50.640,00

Item	Quota Mensal	Lote 03		Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Ginecológica e Obstétrica				
1	1	Ultrason da Mama		R\$ 125,00	24	R\$ 3.000,00
2	2	Ultrason Obstétrico		R\$ 115,00	48	R\$ 5.520,00
3	2	Ultrason Pélvico		R\$ 115,00	48	R\$ 5.520,00
4	2	Ultrason Transvaginal		R\$ 115,00	48	R\$ 5.520,00
Sub-Total						R\$ 19.560,00

Para exames constantes nos Lotes 01,02, deverá ser apresentado junto à proposta, registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e 03, deverá ser apresentado junto à proposta, Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e/ou Titulo de Especialidade em Ginecologia Obstétrica.



LMA SERVIÇOS DE SAÚDE S/S

R: Dr. Pamphilo d Assumpção - 611H - Parolin - Curitiba - Pr

Fones: (41) 96448059 / (41) 96496361

Dr. André Luis Neves Leite - CRM/PR 22498

Dr. Márcio Henrique Neves Leite - CRM/PR 23650



Item	Quota Mensal	Lote 04 – Tomografias	Vir Unit.	Quota Anual	Vir. Total
1	1	Tomografia de Abdome inferior	R\$ 400,00	24	R\$ 9.600,00
2	1	Tomografia de Abdome Superior c/ contraste	R\$ 450,00	24	R\$ 10.800,00
3	1	Tomografia de Coluna Cervical s/ contraste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
4	1	Tomografia de Coluna Lombar c/ contraste	R\$ 350,00	24	R\$ 8.400,00
5	1	Tomografia de Coluna Lombar s/ contraste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
6	1	Tomografia de Crânio c/ Contraste	R\$ 350,00	24	R\$ 8.400,00
7	1	Tomografia de Crânio s/ Contraste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
8	1	Tomografia de Face	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
9	1	Tomografia de Mandíbula s/ contraste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
10	1	Tomografia de Pelve	R\$ 350,00	24	R\$ 8.400,00
11	1	Tomografia de Seios da face s/ contraste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
12	1	Tomografia de Torax c/ contraste	R\$ 450,00	24	R\$ 10.800,00
Sub-Total					R\$ 99.600,00

Item	Quota Mensal	Lote 05	Vir Unit.	Quota Anual	Vir. Total
1	1	Raios-X Calcâneo D e E s/ c/ laudo	R\$ 100,00	24	R\$ 2.400,00
2	3	Raios-X Coluna Lombar s/c/ laudo	R\$ 55,00	72	R\$ 3.960,00
3	2	Raios-X de Cavum s/c/ laudo	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00
4	2	Raios-X de Coluna Cervical s/c/ laudo	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00
5	3	Raios-X de Coluna Lombo Sacra s/ c/ laudo	R\$ 50,00	72	R\$ 3.600,00
6	1	Raios-X de Coluna Torácica s/ c/ laudo	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00
7	1	Raios-X de Crânio s/c/ laudo	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00
8	3	Raios-X de Joelho AP + Perfil s/c/ laudo	R\$ 50,00	72	R\$ 3.960,00
9	1	Raios-X de Ombro s/c/ laudo	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
10	2	Raios-X de Pé AP + Perfil + OBL s/c/ laudo	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00
11	3	Raios-X de Punho s/c/ laudo	R\$ 50,00	72	R\$ 3.960,00
12	1	Raios-X de Quadril s/c/ laudo	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00
13	3	Raios-X de Seios da Face s/c/ laudo	R\$ 50,00	72	R\$ 3.960,00
14	9	Raios-X de Torax s/c/ laudo	R\$ 50,00	220	R\$ 11.000,00
15	2	Raios-X de Tornozelo s/c/ laudo	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00
Sub-Total					R\$ 46.640,00



LMA SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
R: Dr. Pâmphilo d'Assunção, 611H - Parolin - Curitiba - Pr
Fones (41) 96448059 / (41) 96496361
Dr. André Luis Neves Leite - CRMPR 22498
Dr. Márcio Henrique Neves Leite - CRMPR 23650

Item	Quota Mensal	Lote 06 – Cardíacos	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Eco Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais	***	24	***
2	1	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	***	24	***
3	2	Eletrocardiograma	***	48	***
4	1	Holter - cardíaco	***	36	***
5	1	Mapa - cardíaco	***	36	***
6	2	Consulta Cardiológica	***	100	***
Sub-Total					

* Para exames constantes no Lote 06, deverá apresentar junto à proposta Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Cardiologia e/ou Título de Especialidade em Cardiologia SBC/AMB.

Item	Quota Mensal	Lote 07 – Sistema Digestivo e Eletro Encefálico	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Endoscopia	***	48	***
2	1	Eletroencefalograma c/ laudo	***	30	***
Sub-Total					

Item	Quota Mensal	Lote 08 – Ortopedia	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	15	Consulta	***	240	***
2	6	Procedimentos	***	120	***
3	10	Gesso	***	120	***
4	2	Anestesia	***	120	***
Sub-Total					

74

Dr. Marcio Henrique Neves Leite



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



COTAÇÃO PARA TOMADA DE PREÇO/2013

BLOCO - EXAMES ELETIVOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Item	Quota Mensal	Lote 01		Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Medicina Interna	Vlr Unit.		
1	1	Ultrason Abdômen Superior	R\$ 110,00	24	R\$ 2.640,00
2	3	Ultrason Abdômen Total	R\$ 165,00	72	R\$ 11.880,00
3	1	Ultrason da Próstata ER	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00
4	2	Ultrason de Rins e Vias Urinárias	R\$ 110,00	48	R\$ 5.280,00
Sub-Total					R\$ 22.680,00

Item	Quota Mensal	Lote 02		Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Doppler, músculo esquelético e pequenas partes	Vlr Unit.		
1	1	Ultrason Bolsa Escrotal	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00
2	1	Ultrason da Tireóide	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00
3	2	Ultrason Doppler Periférica Arterial e Venosa	R\$ 550,00	48	R\$ 26.400,00
4	5	Ultrason Músculo Esquelético	R\$ 120,00	120	R\$ 14.400,00
Sub-Total					R\$ 46.560,00

Item	Quota Mensal	Lote 03		Quota Anual	Vlr. Total
		Ultrasonografia Ginecológica e Obstétrica	Vlr Unit.		
1	1	Ultrason da Mama	R\$ 115,00	24	R\$ 2.760,00
2	2	Ultrason Obstétrico	R\$ 100,00	48	R\$ 4.800,00
3	2	Ultrason Pélvico	R\$ 90,00	48	R\$ 4.320,00
4	2	Ultrason Transvaginal	R\$ 90,00	48	R\$ 4.320,00
Sub-Total					R\$ 16.200,00

Para exames constantes nos Lotes 01,02, deverá ser apresentado junto à proposta, registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e 03, deverá ser apresentado junto à proposta, Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnostico por Imagem e/ou Titulo de Especialidade em Ginecologia Obstétrica.

Item	Quota Mensal	Lote 04 - Tomografias		Quota Anual	Vlr. Total
			Vlr Unit.		
1	1	Tomografia de Abdome inferior	R\$ 360,00	24	R\$ 8.640,00
2	1	Tomografia de Abdome Superior c/ contraste	R\$ 360,00	24	R\$ 8.640,00
3	1	Tomografia de Coluna Cervical s/ contraste	R\$ 200,00	24	R\$ 4.800,00
4	1	Tomografia de Coluna Lombar c/ contraste	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
5	1	Tomografia de Coluna Lombar s/ contraste	R\$ 200,00	24	R\$ 4.800,00
6	1	Tomografia de Crânio c/ Contraste	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
7	1	Tomografia de Crânio s/ Contraste	R\$ 200,00	24	R\$ 4.800,00



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBATÃ



- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

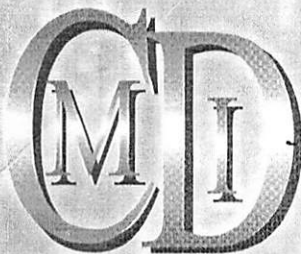
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

8	1	Tomografia de Face	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
9	1	Tomografia de Mandíbula s/ contraste	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
10	1	Tomografia de Pelve	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
11	1	Tomografia de Seios da face s/ contraste	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
12	1	Tomografia de Torax c/ contraste	R\$ 360,00	24	R\$ 8.640,00
Sub-Total					R\$ 78.720,00

Item	Quota Mensal	Lote 05	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Raios-X Calcâneo D e E s/ c/ laudo	R\$ 90,00	24	R\$ 2.160,00
2	3	Raios-X Coluna Lombar s/c/ laudo	R\$ 50,00	72	R\$ 3.600,00
3	2	Raios-X de Cavum s/c/ laudo	R\$ 45,00	48	R\$ 2.160,00
4	2	Raios-X de Coluna Cervical s/c/ laudo	R\$ 47,00	48	R\$ 2.256,00
5	3	Raios-X de Coluna Lombo Sacra s/ c/ laudo	R\$ 47,00	72	R\$ 3.384,00
6	1	Raios-X de Coluna Torácica s/ c/ laudo	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00
7	1	Raios-X de Crânio s/c/ laudo	R\$ 45,00	24	R\$ 1.080,00
8	3	Raios-X de Joelho AP + Perfil s/c/ laudo	R\$ 45,00	72	R\$ 3.240,00
9	1	Raios-X de Ombro s/c/ laudo	R\$ 45,00	12	R\$ 540,00
10	2	Raios-X de Pé AP + Perfil + OBL s/c/ laudo	R\$ 45,00	48	R\$ 2.160,00
11	3	Raios-X de Punho s/c/ laudo	R\$ 45,00	72	R\$ 3.240,00
12	1	Raios-X de Quadril s/c/ laudo	R\$ 45,00	24	R\$ 1.080,00
13	3	Raios-X de Seios da Face s/c/ laudo	R\$ 45,00	72	R\$ 3.240,00
14	9	Raios-X de Torax s/c/ laudo	R\$ 50,00	220	R\$ 11.000,00
15	2	Raios-X de Tornozelo s/c/ laudo	R\$ 45,00	48	R\$ 2.160,00
Sub-Total					R\$ 42.500,00

Item	Quota Mensal	Lote 06 - Cardíacos	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Eco Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais	----	24	----
2	1	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	----	24	----
3	2	Eletrocardiograma	----	48	----
4	1	Holter - cardíaco	----	36	----
5	1	Mapa - cardíaco	----	36	----
6	2	Consulta Cardiológica	----	100	----
Sub-Total					

* Para exames constantes no Lote 06, deverá apresentar junto à proposta Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Cardiologia e/ou Título de Especialidade em Cardiologia SBC/AMB.



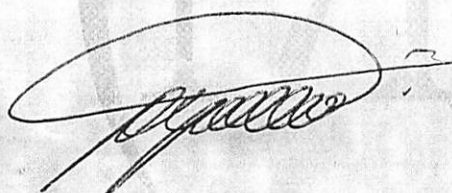
CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Eletrocardiograma
- Mamografia Digital
- Eletroencefalograma
- Raios X Digital
- Exames Laboratoriais
- Endoscopia Digestiva Alta
- Audiometria
- Ultrasson

Item	Quota Mensal	Lote 07 – Sistema Digestivo e Eletro Encefálico	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	1	Endoscopia	R\$ 150,00	48	R\$ 7.200,00
2	1	Eletroencefalograma c/ laudo	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
Sub-Total					R\$ 10.350,00

Item	Quota Mensal	Lote 08 – Ortopedia	Vlr Unit.	Quota Anual	Vlr. Total
1	15	Consulta	----	240	----
2	6	Procedimentos	----	120	----
3	10	Gesso	----	120	----
4	2	Anestesia	----	120	----
Sub-Total					

Ibaiti 29 de maio 2013



Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de setembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 296/13 em 04/09/2013, de abertura de processo licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, devido á ausência de participantes nos referidos lotes do certame anterior, no valor máximo de R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos), a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 05/09/2013

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 05/09/2013 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no valor máximo de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)**, a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.07012-040 – Outros Programas do SUS;

001440-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

001660-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 05/09/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, a serem executados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **05/09/2013**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de setembro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo mediante solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 296/13 em 04/09/2013, para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no valor máximo de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinqüenta e seis centavos)**, a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada (menor preço, por lote).

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 153/2013 de 20/08/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Fica revogado a portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de setembro de 2013.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Ilma. Senhora
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 26/09/2013**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**. Objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ROSANE APARECIDA PAGANI e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 153/2013 de 20/08/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 26/09/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 26/09/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/09/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

 
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.2.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses:

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total.

03.03. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos);**

03.04. Os proponentes deverão apresentar os preços Por Lote.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-040 – Outros Programas do SUS; 001440-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 001660-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **26/09/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), será concedida pela Comissão de Licitação, uma tolerância de 05 (cinco) minutos, passado a tolerância concedida, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese, o motivo ou seja o "porquê" de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.10. Deverá ser apresentado, também junto à proposta de preços, os registros abaixo especificados, sob pena de desclassificação da proponente;**
- 07.10.01.** Para os exames constantes do Lote 001, apresentar Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Diagnóstico por Imagem;
- 07.10.02.** Para os exames constantes do Lote 002, apresentar Registro de Especialidade do Profissional junto ao CRM em Cardiologia e Título de Especialidade em Cardiologia SBC/AMB;
- 07.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, e cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.6. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

08.01.01.7. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Alvará de Funcionamento em vigor;

08.01.02.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. **As ME'S ou EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.01.04.2. Licença Sanitária Municipal ou Estadual em validade, no qual conste o Ramo de atividade compatível ao licitado;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexecutáveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01.** Os serviços deverão ser executados de forma parcela a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, dentro do período de 12 (doze) meses;
- 11.05.** Os serviços em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A *CONTRATANTE* obrigar-se-á:

13.01.01. A *CONTRATANTE* se obriga a proporcionar à *CONTRATADA* todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à *CONTRATADA* à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A *CONTRATADA* obrigar-se-á:

14.01.01. Executar os serviços sempre que necessário, mediante solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a *CONTRATADA* ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a *CONTRATANTE* tome as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 14.01.08.** Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, S/Nº, Centro, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (***Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"***).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"***).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"***).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 09 de setembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – ULTRASONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ultrason bolsa escrotal	24	Unid		R\$ 121,67	R\$ 2.920,08
2	Ultrason da Tireóide	24	Unid		R\$ 121,67	R\$ 2.920,08
3	Ultrason Doppler Periférica arterial e venosa	48	Unid		R\$ 580,00	R\$ 27.840,00
4	Ultrason Músculo Esquelético	120	Unid		R\$ 121,67	R\$ 14.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 48.280,56
LOTE 002 – CARDÍACO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eco Doppler de Artérias Caróticas e Vertebrais	24	Unid		R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	Ecocardiograma com Doppler e Mapeamento de fluxo a cores	24	Unid		R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
3	Eletrocardiograma	48	Unid		R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 15.120,00
TOTAL GLOBAL GERAL						R\$ 63.400,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **044/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
Com assinatura reconhecida em cartório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, bem como pelos termos da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote _____, _____ e _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, _____ (_____), referente ao Lote _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os serviços deverão ser executados após da solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

- 8.1. Executar os serviços sempre que necessário, mediante solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de setembro de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de setembro de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no valor máximo de *R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)*, a serem adquiridos conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 296/13 em 04/09/2013.

Atenciosamente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 26/09/2013**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/09/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/09/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/09/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 63.400,56 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 09 de setembro de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Código da publicação: 1667

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Data/hora Veiculação: 09/09/2013 13:06

Data/hora Publicação: 10/09/2013 08:00

Número do Ato: 044/2013

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco.

Observação:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 47/2013

OBJETO: "Contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção corretiva de bomba hidráulica, joystick, comando hidráulico e bomba de freio de Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924F"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, no valor total de R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de setembro de 2013.

Pedro Sérgio Kronéis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografia Doppler, Músculo Esquelético e Pequenas Partes e Cardíaco, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/09/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/09/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/09/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (043)3555-1401 – Ramal 221.

Este presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 09 de setembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Pregão	Número edital/processo*	044
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DÓPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES E CARDÍACO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0700110301070120463390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.400,56	Data de Lançamento do Edital	09/09/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data da Abertura das Propostas	26/09/2013
		Data Registro	10/09/2013
		Data Cancelamento	

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Versão Mobile
[Versão Mobile](#)



Município de Japira
Pregão 44/2013 - Anexo 01



Equipiano

Página:1

Processo 158/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001 Lote 001 - ULTRASONOGRAFIA DOPPLER, MÚSCULO ESQUELÉTICO E PEQUENAS PARTES				
0001	1.6.2564 ULTRASON BOLSA ESCROTAL	24,00	UNID	121,67
0002	1.6.2565 ULTRASON DA TIREÓIDE	24,00	UNID	121,67
0003	1.6.2566 ULTRASON DOPPLER PERIFÉRICA ARTERIAL E VENOSA (POR MEMBRO)	48,00	UNID	580,00
0004	1.6.2567 ULTRASON MÚSCULO ESQUELÉTICO	120,00	UNID	121,67
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				48.280,56
Lote : 0002 Lote 002 - CARDÍACO				
0001	1.6.2599 ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTICAS E VERTEBRAIS	24,00	UNID	350,00
0002	1.6.2600 ECOCARDIOGRAMA C/ DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES	24,00	UNID	180,00
0003	1.6.2601 ELETROCARDIOGRAMA	48,00	UNID	50,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				15.120,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				63.400,56



Edital 044/2013

De: **Carlos Henrique** (carlospinduca@hotmail.com) Este remetente está na lista de confiança.

Enviada: sexta-feira, 20 de setembro de 2013 11:19:22


Para: licita.japira@hotmail.com

1 anexo

Carlos Henrique.vcf (0,1 KB)

Bom dia Elisangela,

Poderia me enviar o arquivo proposta da proponente:

 B.C. PEREIRA – IBAITI
CNPJ: 97.552.734/0001-15
RUA NILO SAMPAIO, 561, CENTRO, IBAITI/PR

REPRESENTANTE
BRAULIO CESAR PEREIRA
CPF: 034.886.029-31.

Obrigado.

Att;

Carlos.





SOLICITAÇÃO ARQUIVO PROPOSTA EDITAL 044/2013

De: **Silvério de Jesus Junior** (silverio-jesus@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 23 de setembro de 2013 14:00:27

Para: **licita.japira@hotmail.com** (licita.japira@hotmail.com)

Boa tarde Elisangela por gentileza nos encaminhar o arquivo para proposta do referente ao Pregão 044/2013.

Cordialmente;

Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP

Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela - Ponta Grossa, Estado do Paraná

CNPJ: 04.071.210/0001-21

IE: Isento

Fone: (42) 4009-9999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CGC. M.F -75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000
Japira - Paraná



JAPIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CANCELAMENTO ITENS DA LICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

Solicito de V. Excelência cancelamento dos lotes nº 001 e 002 do processo licitatório pregão presencial nº0044/2013 a ser realizado no dia 26/09/2013, tal pedido se faz necessário devido a incoerência de quantidade licitada da com a necessidade dos itens.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23/09/13
às 16:15 hs. Nº 308/13

FERNANDO SANTOS VALLE
Secretário Municipal de Saúde

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de setembro de 2013.

DA: PREGOEIRA
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho para V.S. o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, para análise e parecer, mediante solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 308/13 de 23/09/2013, referente ao cancelamento dos Lotes 001 e 002 do referido processo, devido à incoerência nas quantidades adquiridas, bem como nos valores apresentados. Sendo necessários novos orçamentos para os referidos lotes.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a homologação do Pregão Presencial nº 044/2013 para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos.

II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos.

Em 23 de setembro de 2013, ou seja, antes da abertura do certame, foi comunicado pelo Secretário Municipal de Saúde que existia incoerência entre a quantidade licitada e a necessidade da administração pública.

Assim, tendo em vista tal fato, entendo que não pode o presente procedimento prosseguir, devendo a presente licitação ser revogada.

É bem verdade, que o rito licitatório, por vezes longo e oneroso, não pode ser revogado sem um motivo grave, tendente à lesão do interesse público. A doutrina condena peremptoriamente o rigor formalista. Fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



previsíveis, ou sem consequências realmente insuperáveis não devem induzir ao desfazimento do processo de licitação.

Como bem aponta Hely Lopes Meirelles o desfazimento de uma licitação reclama a chamada "justa causa":

"Anulando ou revogando a licitação, o Poder Público estará exercitando sua faculdade de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. **O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa**, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir, praticará ato nulo, por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade. **A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada** em procedimento regular, com oportunidade de defesa. **Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a Administração demonstre o motivo invalidatório.**" (Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223)

Destarte, podemos afirmar que é patente na doutrina e na jurisprudência (incluindo a dos Tribunais de Contas) a obrigatoriedade da revogação de licitações em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente atender aos princípios da motivação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. **À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público.** Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

O próprio edital do Pregão Presencial nº 007/20013, no subitem 20.1., traz o seguinte acerca da revogação:

"20.1 – Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Assim, tendo em vista as razões acima expostas entendo que impõe-se à Administração a revogação do Pregão Presencial nº 044/2013, em face do interesse público acima exposto.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 24 de setembro de 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013-PMJ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013-PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos.

Comunico a quem interessar que DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 20, Subitem 20.1 do referido Edital, pela incoerência entre a quantidade licita e a necessidade da administração pública.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à revogação do certame.

Publique-se.

Japira, 24 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



www.correionot

6

EDITAIS

QUINTA-FEIRA - 10 DE OUTUBRO DE 2013 - EDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ

Número do Registro de Preços: 2/2013 Data do Registro: 08/02/2013 Válido até: 20/02/2014 Objeto da Compra: Registro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
SERV	Funeral Adulto com Urna Envernizada, alça dura, sem visor. Ornamentação com flores na Urna. Preparação do corpo. Vêu e Velas. F	0	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME (199873)
SERV	Funeral Infantil com Urna Envernizada, alça dura, sem visor. Ornamentação com flores na urna. Preparação do corpo. Vêu e Velas. F	0	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME (199873)
SERV	Tanatopraxia	0	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME (199873)

Número do Registro de Preços: 2/2013 Data do Registro: 08/02/2013 Válido até: 20/02/2014 Objeto da Compra: Registro

Especificação	Unid.	Fornecedor
Quilômetro (Km) Rodado (Transporte do Corpo) (PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)	SERV	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME (199873)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013 PROCESSO Nº3/2013 (199873) - ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
São José da Boa Vista, 8 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013-PMJ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013-PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos.

Comunico a quem interessar que DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 20, Subitem 20.1 do referido Edital, pela incoerência entre a quantidade licita e a necessidade da administração pública. À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á revogação do certame.

Publique-se.

Japira, 24 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Código da publicação: 1724

Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Data/hora Veiculação: 09/10/2013 15:43

Data/hora Publicação: 10/10/2013 08:00

Número do Ato: 044/2013

Tipo: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 044/2013-PMJ, contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos.

Observação:

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
